



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 004/2019**

**DATA DE ABERTURA: 12/03/2019**

**HORÁRIO: 14:00horas**

**MUNICÍPIO DE TAVARES/RS**

SECRETARIA MUN. DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

**1-DO OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para montagem das redes elétricas internas e externas, bem como o fornecimento do material necessário, e ainda a locação de 02 geradores para uso na 16ª EXPOCACE- Exposição Feira do Camarão e da Cebola, que se realizará no município de Tavares nos dias 19 a 24 de março de 2019, conforme descrição no termo de referência em anexo a este edital.

**2- DO EDITAL**

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção, ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

### **3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 12/03/2019

Horário: 14:00 Horas

### **4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

#### **1.1 DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**V-** ART do responsável técnico da empresa ou profissional contratado, neste último caso, cópia do último contrato de trabalho.

4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

#### 4.2- DA PROPOSTA

4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

- a) preços unitário e total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,
- b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.



4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.2.4 O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento dos serviços será efetuado em três parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a segunda parcela trinta dias após a primeira, e a terceira trinta dias após segunda, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO

Atividade: 2058- Recurso Livre

Despesa: 969- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rubrica:970- 33.90.39.22 – EXPOSIÇÕES FEIRAS E CONGRESSOS EM GERAL

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente



## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por lote**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:



a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.4.5 É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **7- DAS PENALIDADES**

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades



constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

## **8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único-** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

## **9- PARTICIPAÇÃO**

5.1- Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, estadual ou federal.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1- Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 01 de março de 2019.

**SARA LEMOS DA SILVA**

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contrato

Examinado e Aprovado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## ANEXO I

### EDITAL CARTA CONVITE 004/2019--TERMO DE REFERENCIA

#### 1- OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para montagem das redes elétricas internas e externas, bem como o fornecimento do material necessário, e ainda a locação de 02 geradores para uso na 16ª EXPOCACE- Exposição Feira do Camarão e da Cebola, que se realizará no município de Tavares nos dias 19 a 24 de março de 2019.

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote/ tem	DESCRIÇÃO	Valor referencia R\$	Valor Cotado R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

01/01	<p><b><u>REDES INTERNAS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Praça de Alimentação no Pavilhão Central;</li><li>- Praça de Alimentação Ambulante Pavilhão Externo;</li><li>- Pavilhão Comércio Ambulante;</li><li>- Pavilhão da área de Expositores do Artesanato Local;</li><li>- Área de Expositores de Máquinas e Equipamentos;</li><li>- Área de Apresentação e Palco Externo;</li><li>- Área do Parque Inflável ou de diversões.</li></ul> <p><b><u>REDES EXTERNAS</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas;</li><li>- Rede p/ alimentar os Stands;</li><li>- Tomadas Externas;</li><li>- Gerador de energia.</li></ul> <p>Obs.: combustível para o gerador por conta da contratante.</p> <table border="1" data-bbox="183 951 600 1161"><tr><td><b>Itens aproximados</b></td></tr><tr><td>90 Lâmpadas</td></tr><tr><td>135 tomadas</td></tr><tr><td>350 metros de rede de distribuição</td></tr><tr><td>2 geradores de 150 KVA</td></tr></table>	<b>Itens aproximados</b>	90 Lâmpadas	135 tomadas	350 metros de rede de distribuição	2 geradores de 150 KVA	R\$ 21.650,00	
<b>Itens aproximados</b>								
90 Lâmpadas								
135 tomadas								
350 metros de rede de distribuição								
2 geradores de 150 KVA								

Assinatura do responsável da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2019



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para montagem das redes elétricas internas e externas, bem como o fornecimento do material necessário, e ainda a locação de 02 geradores para uso na 16ª EXPOCACE- Exposição Feira do Camarão e da Cebola, que se realizará no município de Tavares nos dias 19 a 24 de março de 2019. Conforme tabela abaixo.



### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1- O pagamento dos serviços será efetuado em três parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a segunda parcela trinta dias após a primeira, e a terceira trinta dias após segunda, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Municipal de TURISMO INDUSTRIA E COMÉRCIO

Atividade: 2058- Recurso Livre

Despesa: 969- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rubrica: 970- 33.90.39.22 – EXPOSIÇÕES FEIRAS E CONGRESSOS EM GERAL

3.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que



venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após a homologação do processo, a montagem deverá ser feita até o dia 15 de março de 2019, na quadra de esportes localizada no centro da cidade de Tavares, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e Corpo de Bombeiros local.

- Apresentar ART de Instalação no dia da montagem.

- Caberá à empresa vencedora a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra.

- A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de -----.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário de Turismo, Indústria e Comércio, ou pessoa designada por ele, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratado

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Examinado e Aprovado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.**

Procurador Jurídico

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_